



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 25/2014

SUMULA: *“Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Lupionópolis e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 15 de outubro de 2014, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site: www.lupionopolis.pr.gov.br.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de novembro de 2014.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de LUPIONÓPOLIS.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de LUPIONÓPOLIS apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir o Índice de Atendimento por Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 25% na sede urbana do MUNICÍPIO até o ano de 2025.
- Atingir o Índice de Atendimento com rede coletora de esgoto de 65% na sede urbana do município até o ano de 2030.
- Manter o Índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE de 65% até o ano de 2044.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- Aperfeiçoar o sistema de coleta de recicláveis e conseqüentemente reduzir os resíduos levados ao aterro para não comprometer a vida útil do mesmo.
- Atender toda a população, bairros e distrito, dar uma destinação final adequada dos rejeitos, para não acarretar danos ao meio ambiente.
- Implantar até o ano de 2018 a coleta seletiva em 100% da área territorial do município por duas vezes por semana, e a compostagem de 100% dos resíduos orgânicos a ser definido oportunamente.
- Desenvolver Programa de conscientização e educação ambiental em todas as escolas das redes municipal e estadual, visando orientar em relação a separação de lixo reciclável durante o período do plano.



DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

- Ampliação da rede de galerias pluviais, atendendo com drenagem em 100% do perímetro urbano de acordo com a necessidade do município.
- Implantação de galerias pluviais visando atender todo perímetro urbano da sede municipal com rede de galerias pluviais.
- Até o ano de 2044 ampliar o sistema visando atender em 100% do perímetro urbano da sede municipal com galerias pluviais.